



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

LEI Nº 233

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

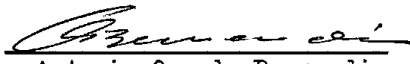
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar o Termo de Ajuste e Aditivos ao Termo de Ajuste, que se fizer necessário com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE).

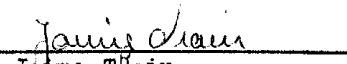
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar o competente Termo de Ajuste e seus Aditivos com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), para os exercícios vindouros, para a execução do programa de educação e assistência aos escolares, segundo normas que forem fixadas pelo Ministério de Educação e Cultura.

ART. 2º - As despesas a serem efetuadas para dar cumprimento a presente Lei, correrão por conta de dotação própria.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,
29 de março de 1.979.-


Antonio Ovande Bernardin
Secretário


Jaime Thain
Prefeito Municipal